



Prefeitura Municipal de Contagem Secretaria Municipal de Educação

PLANO DE TRABALHO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 023/2025

1 – DADOS CADASTRAIS

1.1 PMC

SECRETARIA GESTORA DA POLÍTICA PÚBLICA
Secretaria Municipal de Educação de Contagem

ENDEREÇO

Rua Coimbra nº 100

CIDADE

Contagem

UF

MG

CEP

32340-490

BAIRRO

Santa Cruz Industrial

DDD/FONE

31 3352-5409

1.1.1 GESTOR DA PARCERIA

NOME

Flávia Eliza Oliveira

LOTAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação de Contagem

CARGO

Diretora de Educação Inclusiva

MATRÍCULA

21189243

E-MAIL GESTOR DA PARCERIA

flavia.oliveira@edu.contagem.mg.gov.br

1.2 OSC

NOME

ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE CONTAGEM - ASC

CNPJ

26.047.928/0001-15

ENDEREÇO

Rua Riso do Prado nº 198

BAIRRO

Eldorado

CIDADE

UF

MG

CEP

32310-410

DDD/FONE

2567-7741

LEI DE UTILIDADE PÚBLICA

Nº15.001 / 14/01/2004

Contagem

BANCO REPASSE CUSTEIO
(TESOURO/01500701)

BANCO

104

AG:

0893

C/C

576727732-6

OP:

BANCO REPASSE ALIMENTAÇÃO
(QSE / 21550000)

BANCO

104

AG:

0893

C/C

577606734-7

OP:

E-MAIL

cuidadoresasc@gmail.com / coordenacaocuidadores.asc@gmail.com / ascontagem@hotmail.com

1.3 PRESIDENTE

NOME DO RESPONSÁVEL

Larissa Regina Miranda

CPF

116.414.886-97

RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR

SP 55.316.614-1

CARGO

Presidente

FUNÇÃO

Diretor-Presidente

ENDEREÇO

Rua Xingu, 2105, Apto. 212, Bloco 04

CIDADE

Contagem

UF

MG

CEP

32.265-290

DDD/FONE

31 9529-9258

E-MAIL:

BAIRRO

Bairro Riacho das Pedras

ASSINATURA DO DIRIGENTE VALIDANDO O CONTEÚDO DO PLANO

gov.br

Documento assinado digitalmente

LARISSA REGINA MIRANDA

Data: 04/07/2025 16:37:25-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

2.1 – PROGRAMA DE GOVERNO:

Educação Especial – FME

2.2 Identificação do objeto:

Desenvolvimento de ações de atendimento ao estudante com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento matriculados nas escolas da rede municipal de ensino de Contagem na perspectiva da Política de Educação Inclusiva, incluindo oferta do serviço de cuidador.

2.3 Período de execução:

04/07/2025 a 28/01/2026

2.4 Justificativa da proposição:

A presente proposta visa garantir o acompanhamento das crianças e/ou dos estudantes com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento em conformidade com a Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146, de julho de 2015, Art. 27, e a Lei de Diretrizes e Bases (LDB), Art. 58, que garante o profissional de apoio escolar quando a criança e/ou o estudante com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento não apresenta autonomia nas atividades da vida diária, como higienização, alimentação, locomoção e comunicação. Esse acompanhamento deverá estender-se a crianças e/ou a estudantes com doenças metabólicas em uso de dispositivo, doenças genéticas em uso de dispositivo, doenças crônicas em uso de dispositivo que necessitem de atendimento de alta complexidade. Trata-se de um atendimento obrigatório às crianças e/ou aos estudantes com deficiência transtornos globais do desenvolvimento, a fim de garantir sua permanência e participação nas atividades pedagógicas, culturais, sociais e esportivas oferecidas pelo sistema educacional regular, por meio do apoio e acompanhamento de um cuidador profissional e/ou técnico em enfermagem.

Esse serviço está previsto na Política Municipal de Educação Inclusiva e visa contribuir para a autonomia da criança e/ou do estudante com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, na sua formação escolar e cidadã, por meio da inclusão de fato e de direito. A proposta busca implementar uma cultura de inclusão e respeito à diversidade na comunidade escolar, além de desenvolver programas de atenção específicos para as crianças e/ou os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, doenças metabólicas em uso de dispositivo, doenças genéticas em uso de dispositivo e doenças crônicas em uso de dispositivo.

Tem como objetivo, em principal, apoiar as crianças e/ou os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, doenças metabólicas em uso de dispositivo, doenças genéticas em uso de dispositivo e doenças crônicas em uso de dispositivo em suas necessidades básicas diárias, promovendo as condições adequadas para garantir sua inserção na comunidade escolar. Isso se dará por meio da prática acolhedora e participativa dos profissionais de apoio (cuidadores e/ou técnicos de enfermagem), em todos os níveis e segmentos da educação básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA).

3 – METAS

As metas físicas serão orientadas pela Portaria Conjunta SEDUC/FUNEC Nº 26, de 18 de junho de 2020, de acordo com o nível de ensino em que os estudantes com deficiência estiverem matriculados..

Qtd	Meta	Quantidade	Prazo
1	Contratação de Pessoal	266	04/07/2025 a 28/01/2026
2	Apoiar estudantes com deficiência nas atividades diárias	Até 850 alunos - Demanda máxima.	04/05/2025 a 28/01/2026
3	Capacitar os profissionais cuidadores	1 Formação	04/07/2025 a 28/01/2026
4	Realizar atividades de apoio as atividades de vida diárias dos estudantes deficientes de acordo com a demanda da unidade escolar.	Diário	04/07/2025 a 28/01/2026

5	Realizar o acompanhamento dos estudantes e cuidadores nas instituições de ensino pelo profissional Enfermeiro e ou Técnico de Enfermagem.	Conforme demanda apresentada pela SEDUC	04/07/2025 a 28/01/2026
6	Realizar o acompanhamento das crianças e estudantes com deficiência nas unidades de ensino e Instituições em situações que ocorram demandas pertinentes às atividades da Assistência Social - Assistente Social. Conforme CFESS.	Conforme demanda apresentada pela SEDUC	04/07/2025 a 28/01/2026
7	Monitorar o atendimento realizado pelos cuidadores nas unidades de ensino, acompanhar eventuais demandas pertinentes às crianças e aos estudantes em instituições (CRAS, AMR, CER IV, etc.). De acordo com o cuidado continuado na escola.	Conforme demanda apresentada pela SEDUC	04/07/2025 a 28/01/2026

3.1 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	AÇÃO	INDICADOR		Início	Término	RESPONSÁVEL
		Und.	Qtd.			
1	Seleção de profissionais	Profissionais	266	07/2025	01/2026	Coordenador, Coordenador de Apoio e
2	Acompanhamento das necessidades dos alunos com deficiência nas escolas	Aluno	Até 850 alunos - Demanda máxima.	07/2025	01/2026	Cuidadores, Enfermeiro e ou Técnico de Enfermagem
3	Cursos e palestras para cuidadores	Formações	1 Formação por semestre	07/2025	01/2026	Coordenador, Coordenador de Apoio, Enfermeiro e ou Técnico de Enfermagem e Assistente Social
4	Atender estudantes deficientes conforme demanda apresentada pela SEDUC. (De acordo com o grau de deficiência e dependência do estudante)	Estudantes	Conforme demanda apresentada pela SEDUC	07/2025	01/2026	Cuidador e ou Técnico Enfermagem
5	Monitorar e supervisionar o atendimento às crianças e/ou estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, doenças metabólicas em uso de dispositivo, doenças genéticas em uso de dispositivo e doenças crônicas em uso de dispositivo.	Cuidadores e Técnicos Enfermagem	Conforme demanda apresentada pela SEDUC	07/2025	01/2026	Equipe Técnica, Coordenador, Enfermeiro e/ou Técnico de Enfermagem
6	Realizar o acompanhamento das crianças e dos estudantes com deficiência nas transtornos globais do desenvolvimento, doenças metabólicas em uso de dispositivo, doenças genéticas em uso de dispositivo e doenças crônicas em uso de dispositivo, nas unidades de ensino e Instituições em situações que ocorram demandas pertinentes às atividades da Assistência Social conforme CFESS.	Estudantes	Conforme demanda apresentada pela SEDUC	07/2025	01/2026	Assistente Social
7	Monitorar o atendimento realizado pelos cuidadores e técnicos nas unidades de ensino, acompanhar eventuais demandas pertinentes aos estudantes em instituições (CRAS, AMR, CER IV, etc.). De acordo com o cuidado continuado na escola.	Estudantes/ Cuidadores	Conforme demanda apresentada pela SEDUC	07/2025	01/2026	Coordenador Geral e Coordenador de Apoio (através de relatórios emitidos pelos cuidadores /equipe técnica e presencialmente)

3.2 – INDICADORES, DOCUMENTOS E OUTROS MEIOS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS**INDICADORES:**

Atendimento de 100% das crianças e adolescentes com deficiência, conforme Meta e Cronograma de Execução;

Contratação de pessoal será de acordo com a demanda apresentada pela Diretoria de Educação Inclusiva, limitada ao quantitativo máximo, objeto do contrato, devendo ser observado o mínimo 60% de cuidadores em atuação;

A Diretoria de Educação Inclusiva poderá solicitar profissionais de 44 (quarenta e quatro) ou de 22 (vinte e duas) horas de trabalho semanais para atendimentos das especificidades das unidades escolares. Em caso de afastamento de profissionais devido a licenças, atestados e falta ao serviço, deverá enviar substituição no prazo máximo de 02 (duas) horas, desde que não extrapolado o limite de profissionais previstos neste plano (vide quadro síntese). Atendimento fora do público-alvo, o volante será encaminhado para outra unidade, onde o atendimento adequado para criança e/ou estudante beneficiado. As solicitações de contratações de profissionais será pela Diretoria de Educação Inclusiva deverão ser atendidas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da distribuição da demanda, sendo caso do cuidador e no caso do técnico será após entrevista com a família.

MEIOS UTILIZADOS:

Avaliação de desempenho do cuidador junto aos diretores, professores e familiares;

Relatório semestral de Desenvolvimento do Projeto elaborado pela equipe de coordenação e pela equipe de enfermagem, entregue a Diretoria de Educação Inclusiva.

Relatório semestral de monitoramento dos atendimentos elaborado pela equipe da Diretoria de Inclusão após o recebimento do relatório semestral de desenvolvimento do Projeto, elaborado pela equipe da ASC e prestação de contas financeiras (portal da transparência).

Os relatórios mensais apresentados pelos cuidadores, técnicos de enfermagem e equipe técnica deverão ser encaminhados para a Diretoria de Educação Inclusiva mensalmente. Em caso de má avaliação de profissionais, estes deverão ser substituídos, não podendo ser realocados em outras unidades da rede.

4 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

2025

Descrição da Despesa	Quantidade	Valor Médio Parcela	Valor Total da Despesa
1. CUSTOS FIXOS - Despesas Indiretas	Média	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00
1. CUSTOS FIXOS - Despesas Indiretas (Aditivo)	Média	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00
2.1 QUADRO DE PESSOAL - Despesas Diretas	207	R\$ 565.243,00	R\$ 3.391.457,97
2.1 QUADRO DE PESSOAL - Despesas Diretas (Aditivo)	253	R\$ 847.916,04	R\$ 5.087.496,22
3.1 PROVISÃO SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO - Despesas Diretas	207	R\$ 106.252,62	R\$ 637.515,69
3.1 PROVISÃO SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO - Despesas Diretas (Aditivo)	253	R\$ 141.666,65	R\$ 849.999,90
2.2 QUADRO DE PESSOAL - Despesas Indiretas	14	R\$ 40.437,59	R\$ 242.625,55
2.2 QUADRO DE PESSOAL - Despesas Indiretas (Aditivo)	16	R\$ 63.271,95	R\$ 379.631,71
3.2 PROVISÃO SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO - Despesas Indiretas	14	R\$ 7.688,90	R\$ 46.133,38
3.2 PROVISÃO SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO - Despesas Indiretas (Aditivo)	16	R\$ 11.841,71	R\$ 71.050,24

4.1 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA E JURÍDICA - Despesas Indiretas	Contrato	R\$ 29.166,67	R\$ 175.000,00
4.1 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA E JURÍDICA - Despesas Indiretas (Aditivo)	Contrato	R\$ 35.000,00	R\$ 210.000,00
5.1 MATERIAL DE CUSTEIO E CONSUMO - Despesas Diretas	NF	R\$ 30.000,00	R\$ 180.000,00
5.1 MATERIAL DE CUSTEIO E CONSUMO - Despesas Diretas (Aditivo)	NF	R\$ 40.000,00	R\$ 240.000,00
5.2 MATERIAL DE CUSTEIO E CONSUMO - Despesas Indiretas	NF	R\$ 11.524,67	R\$ 69.148,02
5.2 MATERIAL DE CUSTEIO E CONSUMO - Despesas Indiretas (Aditivo)	NF	R\$ 13.191,33	R\$ 79.147,97
TOTAL TESOURO CUSTEIO 2025		R\$ 1.949.201,11	R\$ 11.695.206,66

DESPESA COM ALIMENTAÇÃO (QSE): Aquisição de alimentação - 2025	NF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESA COM ALIMENTAÇÃO (QSE): Aquisição de alimentação - 2025 (Aditivo)	NF	R\$ 3.600,00	R\$ 7.200,00
TOTAL QSE 2025		R\$ 3.600,00	R\$ 7.200,00
TOTAL GERAL TESOURO CUSTEIO + QSE (ALIMENTAÇÃO):			R\$ 11.702.406,66

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Os valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico.

5.1 - RECURSOS TESOURO CUSTEIO - PROJETO CUIDADORES / AEE

Parcelas	1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
	R\$ 383.755,53	R\$ 875.279,66	R\$ 875.279,66	R\$ 875.279,66	R\$ 875.279,66	R\$ 875.279,66
	7ª Parcela Aditivo	8ª Parcela Aditivo	9ª Parcela Aditivo	10ª Parcela Aditivo	11ª Parcela Aditivo	12ª Parcela Aditivo
	R\$ 1.156.221,01	R\$ 1.156.221,01	R\$ 1.156.221,01	R\$ 1.156.221,01	R\$ 1.156.221,01	R\$ 1.153.947,74
SUB TOTAL	R\$ 11.695.206,66					

5.2 - RECURSOS QSE - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Parcelas	1ª Parcela	2ª Parcela Aditivo	3ª Parcela Aditivo			
	R\$ 1.700,00	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00			
SUB TOTAL	R\$ 7.200,00					
VALOR GLOBAL 2025	R\$ 11.702.406,66					

6 - CONTRAPARTIDA

Conforme Art 35 da Lei 13019/2014, § 1º não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria.

7 - PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

A prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada mensalmente, conforme definido pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos.

8 - PREVISÃO DE RECEITAS E A ESTIMATIVA DE DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES, INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E A DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS

Segue anexo Planilha de custos para execução da parceria.

9 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA PMC

9.1 - DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, aprovamos e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo, que será vinculado ao PROCESSO Nº 027/2024, proposto pela (OSC) Associação dos Surdos de Contagem (ASC).

Contagem, 04 de julho de 2025.

Livia Claudino de Aguiar
Matrícula 1561973

Superintendente de Planejamento,
Orçamento e Finanças

Livia Claudino de Aguiar
Superintendente de Planejamento, Orçamento e Finanças

Lindomar Diamantino Segundo
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 01547817

Lindomar Diamantino Segundo
Secretário Municipal de Educação



QUADRO FUNCIONÁRIOS - 2025
ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE CONTAGEM -ASC
TC 023/2025

PROFISSIONAIS

Nº.	QUANTITATIVO DE FUNCIONÁRIOS	FUNÇÃO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE
1	169	Cuidador - 44 Horas Semanais (154 fixos e 15 volantes)	Ensino Médio
2	20	Técnicos de Enfermagem - 22 Horas Semanais	Ensino Técnico
3	20	Técnicos de Enfermagem - 44 Horas Semanais (17 fixos, 1 volante e 2 monitoramento)	Ensino Técnico
4	1	Enfermeira - 44 horas Semanais	Superior
5	1	Coordenador Geral - Cargo confiança	Superior
6	1	Coordenador Apoio - 44 horas semanais	Superior
7	1	Assistente Social - 30 horas Semanais	Superior
8	2	Assistente Administrativo - 44 horas Semanais	Ensino Médio
9	2	Auxiliar de Serviços Gerais - 40 horas Semanais	Ensino Médio
10	4	Auxiliar Escritório (PCD) - 30 horas Semanais	Ensino Médio
TOTAL	221		

154 (2 turnos)	304	2 estudantes por cuidador - média	608
15 (2 turnos)	30	2 estudantes por cuidador - média (volantes - substituição)	
20 (1 turno)	20	1 estudante por técnico	20
17 (2 turnos)	34	1 estudante por técnico	34
1 (2 turnos)	2	1 estudante por técnico	
Total			662



QUADRO FUNCIONÁRIOS - 2025
ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE CONTAGEM -ASC
1º T.A. TC 023/2025

PROFISSIONAIS

Nº.	QUANTITATIVO DE FUNCIONÁRIOS	FUNÇÃO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE
1	214	Cuidador - 44 Horas Semanais (154 fixos e 15 volantes)	Ensino Médio
2	20	Técnicos de Enfermagem - 22 Horas Semanais	Ensino Técnico
3	21	Técnicos de Enfermagem - 44 Horas Semanais (17 fixos, 1 volante e 3 monitoramento)	Ensino Técnico
4	1	Enfermeira - 44 horas Semanais	Superior
5	1	Coordenador Geral - Cargo confiança	Superior
6	1	Coordenador Apoio - 44 horas semanais	Superior
7	1	Assistente Social - 30 horas Semanais	Superior
8	2	Assistente Administrativo - 44 horas Semanais	Ensino Médio
9	2	Auxiliar de Serviços Gerais - 40 horas Semanais	Ensino Médio
10	5	Auxiliar Escritório (PCD) - 30 horas Semanais	Ensino Médio
TOTAL	268		

199 (2 turnos)	398	2 estudantes por cuidador - média	796
15 (2 turnos)	30	2 estudantes por cuidador - média (volantes - substituição)	
20 (1 turno)	20	1 estudante por técnico	20
17 (2 turnos)	34	1 estudante por técnico	34
1 (2 turnos)	2	1 estudante por técnico (volante - substituição)	
Total			850

OBS.: Cada cuidador pode atender até 3 estudantes simultaneamente, mas sabemos que alguns estudantes demandam atendimento exclusivo por isso fizemos o cálculo de 2 estudantes por cuidador como média de atendimento.

ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE CONTAGEM – PROJETO CUIDADORES				
ORÇAMENTO FÍSICO FINANCEIRO PREVISTO PARA ANO 2025				
RECURSO DO QSE / FONTE 21550000				
(Aquisição de Gêneros Alimentícios)				
NATUREZA DO MOVIMENTO	1ª Parcela (Mai./25)	Aditivo - 2ª Parcela (Jul./25)	Aditivo - 3ª Parcela (Out./25)	TOTAL
1. Aquisição de Gêneros Alimentícios - Despesas Indiretas	R\$ 1.700,00	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00	R\$7.200,00
SUBTOTAL DE CUSTOS FIXOS - Despesas Indiretas	R\$1.700,00	R\$2.750,00	R\$2.750,00	R\$7.200,00
TOTAL DE TODAS DESPESAS PREVISTAS 2025	R\$1.700,00	R\$2.750,00	R\$2.750,00	R\$7.200,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 023/2025 DISPENSA Nº 023/2025 PA. Nº 027/2024

O **MUNICÍPIO DE CONTAGEM** com sede na Praça Presidente Tancredo Neves nº. 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.715.508/0001-31, doravante denominado **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação neste ato representada pelo Secretário Municipal, **Lindomar Diamantino Segundo**, brasileiro, portador do RG nº MG-16.291-15/PCMG, e inscrito no CPF 331.099.586-00, e do outro lado o **Associação dos Surdos de Contagem - ASC**, com sede na Rua Riso do Prado nº 198, bairro Eldorado, Contagem/MG, CEP 32310-410, inscrita no **CNPJ sob o nº 26.047.928/0001-15**, representada neste ato, pela sua Presidente Larissa Regina Miranda, portador(a) da identidade RG nº SP 55.316.614-1 e inscrito(a) no CPF sob o nº 116.414.886-97, doravante denominada **OSC**, acordam e ajustam firmar o 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Municipal nº 4.910, de 06 de dezembro 2017, e do Decreto Municipal nº 30/2017, e demais legislações pertinentes, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Decreto Federal nº 6.949/09 (Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência); Lei nº 12.764/12 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtornos do Espectro do Autismo); Lei nº 4737, de 24 de junho de 2015 (Plano Municipal de Educação); bem como demais legislações pertinentes, nos termos da proposta do Plano de Trabalho e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes nos termos da proposta do Plano de Trabalho e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto *o acréscimo de recursos financeiros para viabilizar a ampliação do número de atendimentos ofertados garantindo o acompanhamento das crianças e/ou dos estudantes com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento matriculados nas escolas da rede municipal de ensino de Contagem na perspectiva da Política de Educação inclusiva, incluindo oferta do serviço de cuidador.*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação

1.2 O MUNICÍPIO realizará o repasse de recursos financeiros de **CUSTEIO** em forma de subsídio à OSC, de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho anexo, parte integrante e indissociável deste ajuste, tendo como escopo viabilizar as despesas decorrentes da prorrogação de vigência.

Parágrafo único: O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC e acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente, ratificado pelo Titular da Secretaria Municipal de Educação, vedada alteração do objeto.

1.3 Integram e completam o presente Termo, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Processo Administrativo nº 027/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo não altera o prazo de vigência do Termo de Colaboração 023/2025.

§1º O MUNICÍPIO prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

§ 2º Havendo possibilidade legal e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução e vigência prorrogados mediante celebração de termo aditivo, respeitada a legislação vigente e o prazo mínimo de 30 dias de antecedência. A celebração de termo aditivo dependerá da aprovação prévia do MUNICÍPIO da proposta justificada e do novo Plano de Trabalho apresentados pela OSC;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O MUNICÍPIO realizará o repasse de recursos financeiros de **CUSTEIO** em forma de subsídio à OSC, de acordo com o Cronograma de Desembolso do novo Plano de Trabalho anexo, parte integrante e indissociável deste ajuste, tendo como escopo viabilizar as despesas decorrentes da prorrogação de vigência (Anexo I);

Parágrafo único: O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC e acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente, ratificado pelo Titular da Secretaria Municipal de Educação, vedada alteração do objeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação

3.2 O presente Termo Aditivo acresce ao valor inicial **R\$ 1.685.474,90 (Hum milhão, seiscentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa centavos)**, que será repassado em parcelas conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho anexo.

3.3 As despesas decorrentes da parceria correrão à conta do orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

Natureza da Despesa	Ano/exercício	Valor total	Classificação Orçamentária
DESPESAS CORRENTES RECURSOS VINCULADOS – TESOURO	2025	R\$ 1.683.374,90	1.1123.12.367.0004.2064.33504100 Fonte 01500701
DESPESAS CORRENTES RECURSOS VINCULADOS – QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO	2025	R\$ 2.100,00	1.1123.12.367.0004.2064.33504100 Fonte 21550000
TOTAL 1º DO TERMO ADITIVO		R\$ 1.685.474,90	
VALOR GLOBAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 023/2025.		R\$ 11.702.406,66	

3.4 A partir do presente Termo Aditivo, o Termo de Colaboração nº 023/2025 passa a ter o valor global de **R\$ 11.702.406,66 (Onze milhões, setecentos e dois mil e quatrocentos e seis reais e sessenta e seis centavos)**

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos serão liberados, conforme o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho.

4.2 Os recursos previstos na cláusula 3.1 serão transferidos eletronicamente e serão, obrigatoriamente, movimentados nas devidas contas-correntes:

SEQUÊNCIA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	ORIGEM
1	104	0893	576727732-6	TESOURO CUSTEIO
2	104	0893	577606734-7	QSE

§ 1º Sob nenhuma hipótese, haverá antecipação de pagamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Educação

§ 2º Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados ao que se destinam.

§ 3º O Município se reserva o direito de reter os pagamentos à organização da sociedade civil, caso constatado qualquer das impropriedades previstas no art. 48, da Lei n.º 13.019/2014.

§ 4º. É vedada a utilização dos recursos provenientes deste Termo de Colaboração:

1. em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento, ainda que em caráter de emergência;
2. no pagamento de despesas efetuadas em data anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado;
3. na realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
4. na realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
5. no pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, desde que relacionadas ao objeto desta parceria ou previstos no Plano de Trabalho, e nelas não devem constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas. 4.1 Os recursos serão liberados conforme o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho do termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA — DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A fiscalização da parceria será feita pela Secretaria de Educação, através do gestor designado, com as seguintes atribuições, conforme preconizado na Lei 13.019/2014 e no Decreto Municipal 30/2017:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014 e decreto municipal 30/2017;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Educação

- d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- e) Comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da OSC, para fins do art. 62, da lei 13.019/2014;
- f) Em caso de irregularidade ou inexecução parcial apontados no relatório de monitoramento e avaliação, notificar a OSC para, no prazo de 30 (trinta) dias, sanar a irregularidade; cumprir a obrigação; ou justificar a impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.
- g) Realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais.

5.2. A Gestora responsável pela fiscalização do presente Termo de Colaboração, nos termos da PORTARIA SEDUC nº 7, de 27 de janeiro de 2025, será a servidora Flávia Eliza Oliveira, inscrita na matrícula nº 21189243, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

6.1 Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria serão monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA.

Parágrafo único: Compõe a CMA as seguintes servidoras, nomeadas pela PORTARIA SEDUC nº 22, de 09 de maio de 2025:

- Natália Aparecida Oliveira dos Santos Lopes – Matrícula: 0141706-8;
- Rodrigues Eustáquio Cipriano Júnior, matrícula nº 0145299-8;
- Maria de Fátima Pinheiro, matrícula nº 0113382-5.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1 Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Colaboração nº 027/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Contagem, 04 de julho de 2025.


Lindomar Diamantino Segundo Lindomar Diamantino Segundo
Secretário Municipal de Educação Secretário Municipal de Educação
Matrícula 01542817 CPF 331.099.586-00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Educação

Documento assinado digitalmente

gov.br

LARISSA REGINA MIRANDA

Data: 04/07/2025 16:38:23-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Larissa Regina Miranda

Associação dos Surdos de Contagem – ASC

CPF 116.414.886-97

Testemunhas:

Nome: _____

RG:

CPF:

Nome: _____

RG:

CPF: